



CM GUIMARAES &lt;compras.cmguimaraes@gmail.com&gt;

**Convocação para contratar - Contrato nº 002/2025**

2 mensagens

CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>  
Para: hvservicoseconsultoriahv@gmail.com

23 de janeiro de 2025 às 10:04

**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 022/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **H. V. SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.242.327/0001-17, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Guimarães, com sede à Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro, Guimarães/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail**

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL;
5. CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL;
6. FGTS;
7. CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA;
8. CERTIDÃO CONSOLIDADA DO TCU ( ).

Guimarães – Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

Sr. Anderson Lisboa Avelar  
Presidente da Câmara

 **CONTRATO 002.2025 - CONSULTORIA EM LICITAÇÃO.pdf**  
201K

**hvservicoseconsultoria hv** <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>  
Para: CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>

23 de janeiro de 2025 às 14:51

Segue contrato assinado conforme solicitado.

Atenciosamente,

Hayra Byanca

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**10 anexos**

 **CONTRATO 002.2025 - CONSULTORIA EM LICITAÇÃO GUIMARAES.pdf**  
204K

 **CNDF.pdf**  
76K

 **CND ATUAL.pdf**  
4K

 **CNDA ATUAL.pdf**  
4K

 **CNDT.pdf**  
85K

 **CNDM Atualizada.pdf**  
249K

 **Consulta Consolidada de Pessoa Juridica.pdf**  
15K

 **ConsultaOptantes.pdf**  
69K

 **CNPJ.pdf**  
115K

 **FGTS ATUALIZADO.pdf**  
95K



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA  
Proc. nº: 022/2025  
Fls. 201  
Rubrica: [assinatura]

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
PROC. ADM. Nº 022/2025  
INEX. DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUIMARÃES E A EMPRESA H. V.  
SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**, situada à Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro, Guimarães – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.628.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº 012.283.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa **H. V. SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.242.327/0001-17, sediada na Rodovia MA 014, sn, Centro, Matinha/MA, representada pela sua proprietária, Sr.<sup>a</sup> Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, inscrita no CPF nº 033.948.113-75, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21, em face da Inexibilidade de Licitação nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, para a Câmara Municipal de Guimarães/MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- II.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- II.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- II.3. Executar os Serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- II.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- II.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- II.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



II.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

II.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

II.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

II.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**



VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, dentro do exercício vigente, conforme entrega dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	1. Consultoria; 2. Controle da documentação; 3. Análise de requisitos e controle da legalidade; 4. Participação em licitações; 5. Ações administrativas; 6. Atuação em pregões eletrônicos, Dispensas de Licitações; Concorrências; Sistema de Registro de Preço; Inexibilidade e demais modalidades; 7. Acompanhamento no Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; 8. Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico financeiro; 9. Disponibilidade para esclarecimentos.	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Os serviços objeto do presente contrato correspondem às competências compreendidas entre janeiro de 2025 e o término de sua vigência, conforme as disposições estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de GUIMARÃES(MA):

Órgão *01 – PODER LEGISLATIVO*  
Unidade Orçamentária *00 – CÂMARA MUNICIPAL*  
Projeto Atividade *01.01.01.031.01.2001.000*  
Ação *MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL*  
Categoria Econômica *3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

VI.1. Os pagamentos dos itens objeto deste Edital, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal apresentada.



VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à entrega do material;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

VIII. A CONTRATANTE designa um servidor para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES**

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 022/2025**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido Na Lei nº 14.133/2021;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de GUIMARÃES o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.



IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

XIV. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início de seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, retroagindo a esta data, nos termos legais, desde sua publicação. A vigência poderá ser prorrogada, observadas as disposições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA  
Proc. nº: 022/2025  
Fls. 208  
Rubrica: 2

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guimarães - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

GUIMARÃES(MA), 23 de janeiro de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA  
Sr. Anderson Lisboa Avelar  
Presidente da Câmara  
Contratante

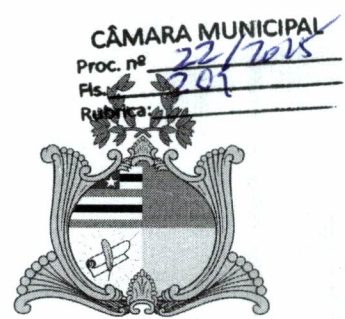
**HAYRA BYANCA  
CHUVA MARQUES  
CUTRIM:03394811**  
H. V. SERVIÇO  
Sr.ª Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim  
Sócia Administradora  
Contratada

Assinado digitalmente por HAYRA BYANCA  
CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
06011555000115, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,  
CN=HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES  
CUTRIM:03394811375  
Razão: Eu sou o signatário deste documento  
Localização:  
Guimarães - Maranhão - Brasil - 2025/01/23



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA  
LEGISLATIVO



GUIMARÃES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 697 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

Descrição

Página

Portaria nº 17/2025-GP..... 1

### Portaria nº 17/2025-GP

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, III, a, do Regimento Interno desta Casa legislativa,

Considerando o que deterina a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sobre a obrigatoriedade de Fiscal nas ações e acompanhamentos dos contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art.1º- NOMEAR** – GILVAN DE JESUS FERREIRA SILVA, RG 0418596420110 - MA, CPF: 607.824.163-06 para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** de acordo com Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guimarães, simbolo CC3, e remuneração fixada na forma da lei.

**Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem ao dia 17 de janeiro de 2025.**

#### DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guimarães/MA, em 27 de março de 2025.

*Anderson Lisboa Avelar*

*Presidente da Câmara Municipal*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmguimaraes.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb7dcd1132edf8460512b4e904fd3247b2810cdb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.242.327/0001-17  
**Razão Social:** H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY 610 / CENTRO / MATINHA / MA / 65218-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2025 a 02/02/2025

**Certificação Número:** 2025010405095437145113

Informação obtida em 21/01/2025 21:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 22/2025  
Fls. 211  
Rubrica:

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/01/2025 14:45:52

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: **36.242.327/0001-17**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique .

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique .

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique .

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 05/12/2024 13:47:58

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 22/2025  
Fls. 22  
Rubrica: 7

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 36.242.327/0001-17

A opção pelo Simples Nacional é de SIMEI, abarcando todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 04/02/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.242.327/0001-17  
Certidão nº: 90187946/2025  
Expedição: 02/01/2025, às 14:08:59  
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.242.327/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
**SETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**  
AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO  
CNPJ: 06158729000177



**CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Certificamos após a realização das consultas procedidas no Sistema desta Secretaria, substanciado na Lei Municipal Nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009 e disposto no art. 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000346** Inscrição Municipal: **09/2020**  
Contribuinte: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA** CPF/CNPJ: **36242327000117**  
Nome Fantasia: **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA**  
Endereço: **AV GOV JOSE SARNEY, 610** Complem:  
Bairro: **CENTRO** CEP: **65218000**  
Cidade: **MATINHA - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **04/02/2020** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

— Atividade(s) CNAE —

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Emissão: **09/01/2025 11:58:32** Validade: **09/05/2025**  
Número/Controle da Certidão: **455F87857D6B8B74**

Documento assinado digitalmente  
**ov r** MARCIEL MEIRELES AMARAL  
Data: 09/01/2025 12:03:25 -0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**  
Responsável





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 006358/25

**Data da Certidão:** 23/01/2025 14:49:31

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 36242327000117

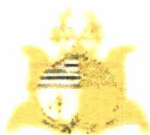
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 492954/24

Data da Certidão: 02/12/2024 16:11:24

CPF/CNPJ 36242327000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 36.242.327/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:05 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **C36F.B747.639B.C0F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA  
Proc. nº: 022/2025  
Fls. 218  
Rubrica: 2

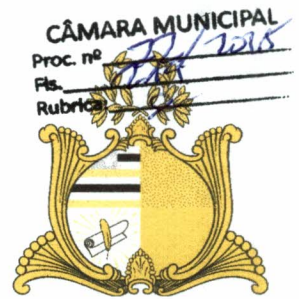
**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 002/2025. **PROCESSO ADM.:** 022/2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº XX.XXX.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº XX.XX.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa H. V. SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: XX.XX.327/0001-17, representada pela sua proprietária, Sr.<sup>a</sup> Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, inscrita no CPF nº XX.X.113-75, a seguir denominada CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, para a Câmara Municipal de Guimarães/MA. Conforme especificação contidas na licitação na modalidade Inexibilidade de Licitação nº 001/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início de seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, retroagindo a esta data, nos termos legais, desde sua publicação. A vigência poderá ser prorrogada, observadas as disposições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Guimarães - MA, em 23 de janeiro de 2025.



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA  
LEGISLATIVO



GUIMARÃES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 653 / 2025 :: QUINTA, 23 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 .....	1

### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, para a Câmara Municipal de Guimarães/MA. **PROC. ADM.** Nº 022/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **NOME DO CREDOR:** H. V. SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.242.327/0001-17. Guimarães – Maranhão, em 22 de janeiro de 2025. Anderson Lisboa Avelar, Presidente da Câmara.

### EXTRATO DO CONTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 002/2025. **PROCESSO ADM.:** 022/2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº XX.XXX.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº XX.XX.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa H. V. SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: XX.XX.327/0001-17, representada pela sua proprietária, Sr.ª Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, inscrita no CPF nº XX.X.113-75, a seguir denominada CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, para a Câmara Municipal de Guimarães/MA. Conforme especificação contidas na licitação na modalidade Inexibilidade de Licitação nº 001/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início de seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, retroagindo a esta data, nos termos legais, desde sua publicação. A vigência

poderá ser prorrogada, observadas as disposições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Guimarães - MA, em 23 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmguimaraes.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 27cf87027e1516d75c76242a38eaaa9f2b7dd931

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA  
Proc. nº: 022/2025  
Fls. 220  
Rubrica: 9

## ORDEM DE SERVIÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA**  
**Gabinete da Presidente**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, para a Câmara Municipal de Guimarães/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, com fundamento no Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Determinar o início da prestação de serviços pela empresa **H. V. SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.242.327/0001-17, sediada na Rodovia MA 014, sn, Centro, Matinha/MA, representada pela sua proprietária, Sr.<sup>a</sup> Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, inscrita no CPF nº 033.948.113-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, para a execução das atividades especificadas no **Contrato nº 002/2025**, celebrado entre este órgão e a referida empresa contratada, conforme os termos e condições previamente ajustados.

O contratado deverá observar integralmente os termos do contrato e a legislação aplicável, garantindo o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Guimarães/MA, 23 de janeiro de 2025.

*Anderson Lisboa Avelar*  
**Anderson Lisboa Avelar**  
Presidente da Câmara  
Contratante

# Contrato nº 002/2025

Última atualização 21/02/2025

**Local:** Guimarães/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE GUIMARAES - CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE GUIMARAES - CAMARA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 022 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 21/02/2025 **Data de assinatura:** 23/01/2025 **Vigência:** de 23/01/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 07628126000154-2-000002/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

**Id contratação PNCP:**

**Objeto:**

consultoria técnica em licitações e contratos administrativos

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 72.000,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.242.327/0001-17

**Nome/Razão social:** H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
10. CONTRATO 002 2025 - CONSULTORIA EM LICITACAO assinado.pdf	21/02/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1